

Homologado
03/07/11



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE MIRANDELA – INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Considerando que é premente fomentar elos de ligação entre os municípios e a comunidade académica;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela – Instituto Politécnico de Bragança tem a funcionar o *Centro de Estudos de Gestão Aplicada e Administração Pública*, que realiza trabalhos de investigação, bem como presta qualquer outro tipo de consultadoria de que as autarquias locais necessitarem;

Considerando que o Centro de Estudos de Gestão Aplicada e Administração Pública pode oferecer serviços de interesse para a organização, reestruturação e gestão dos municípios;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “*Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, (...)*”.

Assim entre:

A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, adiante designada de **CMAF**, aqui representada pelo seu Presidente – *João Carlos Figueiredo*, a **Escola de Tecnologia e Gestão de Mirandela – Instituto Politécnico de Bragança**, adiante designada de **ESTGM - IPB**, representada pelo Presidente do Conselho Directivo - *Vitor Alves*, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de **Colaboração**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo estabelece a forma de apoio bilateral a prestar pela **CMAF** e pela **ESTGM – IPB**.

Cláusula 2ª

A **CMAF** reconhece interesse municipal no apoio a prestar à **ESTGM – IPB**, que vai incidir nas vertentes seguintes:

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL a) Possibilitar a realização de estágios curriculares, com a duração de 4 meses;

INSTITUTO POLITÉCNICO de
BRAGANÇA 03/07/11
O Chefe de Secção


- b) Permitir o acesso à informação, nomeadamente ao nível da consulta de arquivos;
- c) Proporcionar a utilização de transporte para viagens de estudo.
- d) Facultar publicações suas, ou aquelas que entender convenientes para a criação de uma biblioteca sobre as autarquias locais.

Cláusula 3ª

Como contrapartida do apoio assumido pela CMAF na cláusula 1ª, a ESTGM – IPB, através do Centro de Estudos de Gestão Aplicada e Administração Pública, presta apoio nas áreas em infra:

- a) Apoio à implementação do POCAL;
- b) Nas técnicas de gestão pública – consultadoria;
- c) Na organização dos serviços municipais;
- d) No planeamento ao nível da gestão de turismo;
- e) No planeamento ao nível da gestão cultural.
- f) Na gestão dos sistemas de informação.

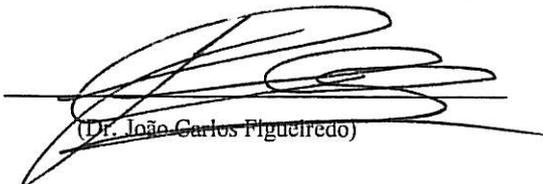
Cláusula 4ª

1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

E para constar se lavra o presente Protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

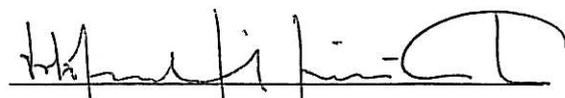
Alfândega da Fé, de de 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



(Dr. João Carlos Figueiredo)

O Presidente do Conselho Directivo



(Dr. Vítor Alves)